



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Termo de Referência 75/2026/CCOM/DPG

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referência 43 (0817033)

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, POR SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA), NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS),
DAS PLATAFORMAS DIGITAIS CANVA PRO+, CAPCUT PRO E FLICKR PRO, EM VERSÃO PROFISSIONAL,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de licenças de uso, por subscrição (assinatura), na modalidade Software como Serviço (SaaS), das plataformas digitais **Canva Pro+**, **CapCut Pro** e **Flickr Pro**, em versão profissional, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	CATSER	Quant.	Valor Médio Unitário - pelo período de 12 meses - R\$	Valor Médio Total - pelo período de 12 meses - R\$
01	Canva Pro+ , 1 assinatura ao plano permite o acesso de até 5 usuários (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	26077	1 assinatura	R\$ 3.239,19	R\$ 3.239,19
02	CapCut Pro , 3 assinaturas ao plano permite o acesso de até 3 usuários (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	26077	3 assinaturas	R\$ 773,44	R\$ 2.320,32
03	Flickr Pro , 1 assinatura ao plano permite o acesso de até 1 usuário (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47,	26077	1 assinatura	R\$ 790,36	R\$ 790,36

Item	Descrição do objeto	CATSER	Quant.	Valor Médio Unitário - pelo período de 12 meses - R\$	Valor Médio Total - pelo período de 12 meses - R\$
	caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).				
Valor Global: R\$ 6.349,87 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 0776544)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. Fica **vedada a subcontratação** do objeto contratado.

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei n.º 14.133/2021](#).

1.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual próprio (contrato administrativo).

1.8. Considerando o valor estimado da contratação, será adotado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0776544).

2.2. A Contratação encontra-se prevista no [Plano de Contratações Anual 2026 desta DPE-RR](#), publicado no dia 15 de Dezembro de 2025 no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), contratação de nº **4-2026** - *Aquisição de licenças de softwares para edição de vídeos, artes gráficas e materiais audiovisuais institucionais, CapCut Pro e Canva Pro* e nº **15-2026** - *Aquisição de licenças de plataformas para armazenamento em nuvem, organização de arquivos institucionais e acervo de imagens, com funcionalidades de colaboração em tempo real e preservação digital. (Flickr Pro)*.

2.3. Trata-se de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fulcro no **art. 75, inciso II**, da [Lei Federal nº 14.1333/21](#);

2.4. Referências Legislativas/normativas

2.4.1. A contratação observará as seguintes normas legais e suas alterações:

- a) [Constituição Federal de 1988](#): norma máxima do ordenamento jurídico brasileiro;
- b) [Lei nº 14.133/2021](#): institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) [Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024](#): regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da DPE-RR, em especial os arts. 163, 171, 178 e 179, que tratam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) de Soluções de TIC;
- d) [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#): Código de Defesa do Consumidor;
- e) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#): estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g) [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- h) Outras legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento de licenças de uso, por subscrição (assinatura), na modalidade Software como Serviço (SaaS), das plataformas digitais **Canva Pro+**, **CapCut Pro** e **Flickr Pro**, em versão profissional, para atender as necessidades da Defensoria

Pública do Estado de Roraima, pelo **período de 12 (doze) meses**, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A contratação proposta tem como finalidade cumprir com a meta disposta no item 2.2 deste TR.

3.3. A Solução escolhida deve atender às necessidades da tabela do item 1.1 e aos requisitos dispostos no tópico 5 deste TR.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. O objeto é composto por itens **divisíveis**, uma vez que as licenças de **Canva Pro+**, **CapCut Pro** e **Flickr Pro** possuem naturezas distintas e podem ser adquiridas separadamente. Dessa forma, recomenda-se a adjudicação por item, conforme Súmula TCU nº 247/2004.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas do objeto:

5.1.Canva Pro+:

- a) Licença profissional para criação e edição de artes gráficas e materiais institucionais;
- b) Acesso a banco de templates premium, imagens, ícones, vídeos e elementos gráficos;
- c) Ferramentas de edição colaborativa;
- d) Possibilidade de criação de identidade visual institucional;
- e) Exportação de arquivos em alta resolução;
- f) Acesso via navegador e aplicativo.

5.2. CapCut Pro:

- a) Licença profissional para edição de vídeos institucionais;
- b) Recursos avançados de edição (legendas automáticas, efeitos, transições, trilhas sonoras, templates);
- c) Exportação em alta resolução, sem marca d'água;
- d) Compatibilidade com formatos utilizados em redes sociais e plataformas digitais;
- e) Acesso multiplataforma.

5.3. Flickr Pro:

- a) Licença profissional para armazenamento e gerenciamento de imagens e vídeos institucionais;
- b) Upload ilimitado de arquivos em alta resolução;
- c) Organização por álbuns, coleções e tags;
- d) Compartilhamento por links públicos ou restritos;
- e) Backup seguro em nuvem;
- f) Interface web acessível e compatível com dispositivos diversos.

5.4. Qualidade

- a) Atualizações periódicas incluídas no licenciamento;
- b) Suporte técnico oferecido pelo fornecedor, conforme política da plataforma.

5.5. Sustentabilidade

a) A contratação não envolve requisitos específicos de práticas de sustentabilidade, considerando que se trata de serviço digital prestado integralmente em ambiente on-line.

5.6. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- a) O uso das licenças contratadas — incluindo edição, armazenamento, compartilhamento de imagens, vídeos e demais conteúdos institucionais — deverá ocorrer **exclusivamente para finalidades institucionais** da Defensoria Pública do Estado de Roraima, vedado o tratamento de dados pessoais para fins diversos;
- b) A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados institucionais contra **acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento indevido**, observando os princípios e disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) Em caso de incidente de segurança que envolva dados institucionais ou pessoais sob a guarda das plataformas contratadas, a contratada deverá comunicar formalmente a DPE/RR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prestando informações detalhadas sobre o incidente, suas consequências e as medidas adotadas para mitigá-lo;

d) A responsabilidade pelo cumprimento das normas de proteção de dados estende-se durante toda a vigência da contratação e às atividades relacionadas ao objeto contratado.

5.7. Requisitos específicos da contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 179 da Resolução CSDPE nº 98/2024)

5.7.1. Requisitos de negócio (art. 179, I): as soluções contratadas devem atender às necessidades funcionais da Coordenação de Comunicação da DPE-RR, permitindo a criação, edição, armazenamento e compartilhamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e fotográficos institucionais, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência.

5.7.2. Requisitos legais (art. 179, II): as soluções deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e com as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados e propriedade intelectual em ambiente digital.

5.7.3. Requisitos de segurança da informação (art. 179, III): as plataformas deverão adotar mecanismos de autenticação segura, criptografia em trânsito e em repouso, controle de acesso por perfil de usuário, registros de auditoria (logs) e demais medidas técnicas e administrativas descritas no subitem 5.6 deste TR, em observância à LGPD e à Política de Segurança da Informação da DPE-RR.

5.7.4. Requisitos de manutenção (art. 179, IV): durante toda a vigência contratual, deverão estar incluídas as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas realizadas pelos próprios fabricantes das plataformas, incluindo atualizações automáticas de versão, correções de vulnerabilidades e novas funcionalidades disponibilizadas nos respectivos planos profissionais.

5.7.5. Requisitos tecnológicos (art. 179, V):

a) Arquitetura tecnológica: as soluções deverão operar em ambiente 100% em nuvem (SaaS), com acesso por meio de navegador web e/ou aplicativos oficiais, dispensando instalação em servidores da DPE-RR e sendo compatíveis com os sistemas operacionais Windows, macOS, Android e iOS;

b) Projeto e implementação: por se tratar de solução pronta de mercado (COTS – Commercial Off-The-Shelf), não haverá desenvolvimento sob encomenda, sendo entregues na configuração padrão disponibilizada pelos fabricantes;

c) Implantação: a disponibilização se dará mediante ativação de contas institucionais, conforme o prazo previsto no subitem 7.1 deste TR;

d) Garantia e manutenção: conforme política de suporte técnico dos fabricantes, na forma do subitem 7.3;

e) Capacitação: não haverá necessidade de treinamento formal fornecido pela contratada, tendo em vista a natureza intuitiva das plataformas e a disponibilidade de materiais de apoio (tutoriais, central de ajuda e comunidade de usuários) diretamente nos portais dos fabricantes.

5.7.6. Propriedade intelectual (art. 179, VI): tendo em vista que a contratação consiste em licenciamento de software pronto de mercado, a propriedade intelectual das plataformas permanece com os respectivos fabricantes (Canva, ByteDance/CapCut e SmugMug/Flickr). Contudo, todos os conteúdos, artes, vídeos, imagens, projetos e demais produtos criados pela DPE-RR com o uso das ferramentas contratadas serão de titularidade exclusiva da Defensoria Pública do Estado de Roraima, vedada qualquer utilização, comercialização ou apropriação por parte da contratada ou dos fabricantes das plataformas, ressalvadas as autorizações estritamente necessárias ao funcionamento técnico dos serviços contratados.

5.7.7. Aspectos específicos do licenciamento de software (art. 179, §1º):

a) Serviços agregados: as licenças contratadas incluem, sem custo adicional, atualizações periódicas de versão, manutenção contínua e suporte técnico ao usuário, conforme política padrão dos respectivos fabricantes;

b) Prospecção de alternativas: a pesquisa de mercado realizada considerou alternativas equivalentes disponíveis, tendo sido as soluções Canva Pro+, CapCut Pro e Flickr Pro selecionadas por atenderem integralmente aos requisitos funcionais definidos no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0776544), conforme justificativa técnica ali constante;

c) Transferência de tecnologia e migração de dados: ao término da vigência contratual, ou em caso de transição para outra solução, os dados, arquivos e conteúdos institucionais armazenados nas plataformas deverão ser disponibilizados à DPE-RR em formatos abertos e amplamente utilizados no mercado (a exemplo de JPG, PNG, PDF, MP4, MOV, ZIP), permitindo a migração integral do acervo sem perda de qualidade ou de metadados essenciais.

5.7.8. Obrigações complementares da contratada (art. 179, §2º): além das obrigações previstas nas demais cláusulas deste Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

a) respeitar integralmente a titularidade da DPE-RR sobre os conteúdos e produtos criados com o uso das plataformas licenciadas, conforme subitem 5.7.6;

b) observar as normas, processos e procedimentos internos da Defensoria Pública do Estado de Roraima relativos à Governança de TIC, à Gestão de Serviços de TIC, à Segurança da Informação e à Privacidade de Dados, no que for aplicável à natureza da contratação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, bem como no TÍTULO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Resolução CSDPE nº 98/2024.

6.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) descumprir as obrigações de proteção de dados pessoais previstas no item 5.6 deste Termo de Referência, em especial quanto: (i) à utilização das licenças e dos conteúdos institucionais para finalidades diversas das institucionais; (ii) à ausência ou insuficiência de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação; (iii) à omissão ou atraso na comunicação formal de incidentes de segurança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; ou (iv) ao tratamento indevido de dados pessoais, em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa descrita na alínea "a" do subitem **6.2.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação assumida e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das condutas contidas no subitem **6.2.**

6.6. A sanção de declaração de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "m", do subitem **6.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 6.2, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "m" do mesmo subitem, quando as circunstâncias do caso justificarem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no subitem 6.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.9. Os eventuais procedimentos de apuração de responsabilidade da contratada observarão o contraditório e ampla defesa.

6.10. As penalidades serão registradas no SICAF e no *site* da DPE/RR.

6.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, o descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como à responsabilização civil pelos danos materiais e morais, individuais ou coletivos, eventualmente causados, nos termos do art. 42 da mesma Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega da licença deverá ocorrer em até **72 (setenta e duas) horas**, após o envio da ordem de serviço, com a respectiva Nota de Empenho, por meio de ativação digital com login institucional.

7.2. A entrega será realizada via e-mail institucional ou ativação de login, sem necessidade de envio físico.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O serviço contratado tem garantia de funcionamento durante todo o período de vigência (12 meses), conforme política de suporte técnico das próprias plataformas.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a DPE-RR e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, especialmente quando o ato exigir tal formalidade.

8.3. A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato, deverá:

8.4.1. Anotar todas as ocorrências relevantes em histórico próprio, inclusive falhas técnicas ou dificuldades de acesso.

8.4.2. Notificar a contratada formalmente para correção de falhas, com prazos compatíveis com a natureza digital do serviço.

8.4.3. Comunicar ao gestor do contrato, quaisquer situações que exijam deliberação ou que excedam sua competência.

8.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais e o desempenho do serviço prestado, emitindo, ao final, parecer técnico sobre a regularidade da execução.

8.6. O gestor do contrato, consolidará as informações do fiscal, registrando eventuais inconsistências e providências adotadas, além de elaborar relatório final de execução e resultado.

8.7. O gestor do contrato, adotará medidas necessárias caso sejam identificadas falhas na execução, inclusive quanto à instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível.

8.8. Ao final da vigência, deverá ser emitido relatório conclusivo sobre os resultados obtidos e a eficácia do objeto contratado para fins de controle institucional.

Preposto

8.9. Não será exigida a manutenção de preposto no local da execução, uma vez que o serviço é prestado integralmente em ambiente digital.

8.10. A empresa contratada deverá, contudo, manter canal de comunicação eficiente para contato com a Administração, bem como indicar um responsável técnico para tratar de eventuais demandas contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da medição e avaliação

9.1. A execução do objeto será aferida com base na verificação da **efetiva ativação das licenças digitais**, com acesso integral às funcionalidades previstas no plano contratado (Canva Pro+, CapCut Pro e Flickr Pro), conforme previsto neste Termo de Referência.

9.1.1. O não cumprimento das condições previstas implicará:

9.1.1.1. glosa no pagamento, proporcional à falha verificada;

9.1.1.2. obrigação de correção imediata, sem ônus para a Administração;

9.1.1.3. aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

9.2.1. Recebimento Provisório:

9.2.1.1. Ocorre em até **5 (cinco) dias úteis** após a confirmação da ativação da licença, mediante termo emitido pelo fiscal da contratação.

9.2.1.2. A contratada deverá apresentar e-mail ou confirmação de ativação funcional da conta institucional da DPE-RR.

9.2.2. Recebimento Definitivo:

9.2.2.1. Ocorre em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, caso não haja pendências ou inconsistências.

9.2.2.2. A Administração verificará a funcionalidade completa das plataformas, acesso aos recursos Premium+, e validade de 12 meses.

9.2.2.3. Em caso de falha ou ativação parcial do serviço, o fiscal poderá recusar o recebimento definitivo, exigindo correção ou substituição imediata do objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

Da liquidação

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato, e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução da contratação;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da antecipação de pagamento

9.6. Não se aplicará antecipação de pagamento nesta contratação, em razão de o pagamento estar condicionado à comprovação de ativação das licenças.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com fulcro no **art. 75, inciso II**, da [Lei Federal nº 14.1333/21](#), cujo critério de escolha adotado será o de Menor Preço.

Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.2. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de qualificação técnica mediante a apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória do fornecimento de licenças ou soluções compatíveis e/ou semelhantes às previstas na descrição de cada item.

10.23.1. A exigência tem por finalidade demonstrar a aptidão técnica da licitante para o fornecimento do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da ampliação da concorrência.

11 - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.349,87 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários do subitem 1.1 deste TR, valor consolidado a partir da análise da Pesquisa de Preço (0803118).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

Elaborado por:

Ellainy Feitosa Marques

Assessora Especial II - CCOM

Matheus Ilya Martins de Almeida

Assessor Especial II - CCOM

Revisado por:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Anexo V da [RESOLUÇÃO CSDPE Nº 115, DE 18 DE MARÇO DE 2026](#)

Celton Ramos dos Santos
Coordenador de Comunicação - DPE/RR
(assinado eletronicamente)

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
PROCESSO Nº					
CONTRATO Nº:					
CONTRATADA:					
CNPJ:					
OBJETO:					
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na ordem de serviço nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ , em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
TOTAL GERAL					-
OBSERVAÇÕES:					
<i>(Assinatura Eletrônica)</i> Fiscal da contratação - DPE/RR					

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO					
PROCESSO Nº:					
NOTA DE EMPENHO Nº:					
CONTRATO Nº:					
CONTRATADO:					
CNPJ:					
OBJETO:					
DECLARAÇÃO:					

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma **DEFINITIVA**, o objeto constante na **ordem de serviço nº _____ e Nota Fiscal nº _____**, conforme quantidades e descrições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				-	-
TOTAL GERAL					-

OBSERVAÇÕES:

(Assinatura Eletrônica)

Fiscal da Contratação - DPE/RR

ANEXO III - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANOS	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	
Sr. Representante, Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução da Nota de Empenho supracitado:	
1. 2. 3. 4.	
Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____					
PROCESSO Nº:					
NOTA DE EMPENHO Nº:					
CONTRATO Nº					
CONTRATADA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
Solicito a entrega dos itens nas quantidades abaixo relacionadas:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Observações:

(Assinatura Eletrônica)

Fiscal da Contratação - DPE/RR

Em 03 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ELLAINY FEITOSA MARQUES, Assessora Especial II**, em 07/07/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ILYA MARTINS DE ALMEIDA, Assessor Especial II**, em 07/07/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Assessor de Tecnologia I**, em 07/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELTON RAMOS DOS SANTOS, Coordenador de Comunicação**, em 08/07/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0839202** e o código CRC **771EC94C**.